



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A SOCIEDADE
ESPORTIVA MAIS FUTURO
SEMF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **SOCIEDADE ESPORTIVA MAIS FUTURO - SEMF**, devidamente constituída em 25 de março de 2011, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Buritis RO sob nº165 AV 5, com estatuto alterado e adaptado ao novo Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e Lei nº 11.127, de 29 de junho de 2005, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 13.577.500/0001-32, como Associação Civil sem fins econômicos, atualmente com sede na Rua Santa Eliza, 2187, setor 01, Campo Novo de Rondônia-RO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem de Lei nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A Sua Excelência o Senhor

THIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a SOCIEDADE ESPORTIVA MAIS FUTURO SEMF**, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e em pleno funcionamento neste Município.

A SOCIEDADE ESPORTIVA MAIS FUTURO SEMF desenvolve relevantes atividades de caráter esportivo, social, educacional e comunitário, promovendo a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a formação humana, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, por meio do esporte e de ações voltadas ao desenvolvimento integral da pessoa.

Ressalte-se que a referida entidade atende plenamente aos requisitos legais exigidos para a concessão do título de utilidade pública, notadamente quanto à inexistência de fins lucrativos, à regularidade de seu funcionamento, à transparência administrativa e à finalidade estatutária voltada exclusivamente ao interesse público e ao benefício da coletividade.

A declaração de utilidade pública permitirá à Associação ampliar suas atividades, firmar parcerias institucionais, celebrar convênios e captar recursos junto a órgãos públicos e privados, fortalecendo e assegurando a continuidade dos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse social, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nestes termos, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito